

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 15713/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 08/09, nº Iptu 37501204020000, situado à Avenida/Rua Rua Madri-16, Quadra 12, Lote 08/09, Setor JD MADRI, nesta Capital, objeto da matrícula nº 149.253, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 08, 09, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 08/09 Área: 812.5 m²

Frente PARA RUA MADRI-16: 26,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTES Nº 24 E 25: 26,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE Nº 10: 31,25 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE Nº 07: 31,25 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 08 Área: 406.25 m²

Frente PARA RUA MADRI-16: 13,00 m

Fundo DIVISA COM LOTE Nº 25: 13,00 m

Lado direito DIVISA COM LOTE Nº 09: 31,25 m

Lado esquerdo DIVISA COM LOTE Nº 07: 31,25 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 09 Área: 406.25 m²

Frente PARA RUA MADRI-16: 13,00 m

Fundo DIVISA COM LOTE Nº 24: 13,00 m

Lado direito DIVISA COM LOTE Nº 10: 31,25 m

Lado esquerdo DIVISA COM LOTE Nº 08: 31,25 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação